



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

Aos 13 dias do mês de novembro de 2025, o Município de Espumoso/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2025, para Registro de Preços, homologado em 07/11/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa A R OLEKSZECHEN - AGRONOMIA inscrita no CNPJ sob nº 20.043.661/0001-01 com sede na Rua 22 de Janeiro, nº777, bairro Centro, cidade de Paulo Frontin - PR, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

### 2. VALIDADE

**2.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

**2.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. CONTRATO

**3.1** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. PREÇOS

**4.1** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| Lote | Descrição                                                                                                    | Unidade | Marca         | Quantidade | VI. Unit. | VI. Total    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------|-----------|--------------|
| 27   | Cabo rígido unipolar, seção 35mm², condutor de cobre, aplicação elétrica residencial/industrial, tensão 750V | M       | ENERGY RIGIDO | 60         | R\$ 32,60 | R\$ 1.956,00 |
| 28   | Cabo rígido unipolar, seção 10mm², condutor de cobre, aplicação elétrica residencial/industrial, tensão 750V | M       | ENERGY RIGIDO | 60         | R\$ 9,70  | R\$ 582,00   |



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

|                                                                               |                                                                                                         |   |                 |     |          |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------|-----|----------|------------|
| 62                                                                            | Fio paralelo 2x1,00 mm, Condutor: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5, atendendo a norma ABNT NM 280. | M | ENERGY PARALELO | 250 | R\$ 1,99 | R\$ 497,50 |
| Valor Total R\$ 3.035,50 (Três Mil Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) |                                                                                                         |   |                 |     |          |            |

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais elétricos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e ser de qualidade apropriada para garantir a segurança e funcionamento eficiente do local de instalação.

5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da ordem de compra.

5.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada/renovada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**6.4** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

O FORNECEDOR estará sujeita às seguintes penalidades:

- I)** Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato;
- II)** Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- III)** Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV)** Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1** Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4** A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos Secretários e Servidores, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar anexo ao Edital nº 017/2025.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**

**10.1** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

**10.2** Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) Anderson Rodrigo Olekszechen, CPF nº064.313.509-01, Carteira de Identidade 103232910, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Espumoso, em 13 de novembro de 2025.

---

Órgão Gerenciador

---

Anderson Rodrigo Olekszechen  
CPF 064.313.509-01  
A R OLEKSZECHEN – AGRONOMIA  
CNPJ 20.043.661/0001-01